

LEI Nº 2.581, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO E ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÉBITO COM A ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS – S/A.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de compromisso e acordo para pagamento de débito com a Elektro – Eletricidade e Serviços S/A no valor total de R\$ 810.706,53 (oitocentos e dez mil setecentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º. O parcelamento será pago em 47 (quarenta e sete) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e as demais no valor de R\$ 14.797,97 (quatorze mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º. Os valores do saldo devedor e das parcelas sofrerão acréscimos de juros e correção monetária conforme as seguintes condições:

I – taxa de juros de 1% ao mês;

II – os valores serão reajustados pelo IGPM (Índice Geral de Preços ao Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

Parágrafo Único – O comprovante do pagamento das parcelas do débito discriminadas no Artigo 2º desta Lei, deverá ser enviado à Câmara Municipal no 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente.

Art. 4º. Ficam fazendo parte integrante da presente lei o impacto orçamentário-financeiro, constante do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o parecer da assessoria jurídica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente sob a seguinte codificação:

02 – Poder Executivo

0209 - Encargos Gerais do Município

020910 – Despesas e Encargos do Município

041220045.2027.4.6.90.77.00 – Principal Corrigido da Dívida

Contratual Refinanciada.

Parágrafo único. Serão consignadas nos orçamentos subseqüentes dotações orçamentárias específicas em que serão oneradas as despesas oriundas da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de fevereiro de 2005.

DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de fevereiro de 2005.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE